Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 51 e 52
L. nº 7

LEI Nº 951, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.968

AUTORIZA O DESCONTO DE NOTAS PROMISSÓRIAS E MITIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CREM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar na Caixa Econômica Estadual ou no Banco do Estado de São Paulo S.A. as Notas Promissórias de números 46.213, 46.214, 46.215, 46.216 e 46.220, emitidas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, num total de NCr$ 357.319,67 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), provenientes do pagamento parcial de 30% (trinta por cento) do excesso de arrecadação estadual sôbre a municipal, de conformidade com a Lei nº 589, de 31/12/1.949, e correspondente ao exercício de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial até NCr$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL CRUZEIROS NOVOS), para ocorrer ao pagamento das despesas oriundas dos descontos acima autorizados.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso verificado entre a previsão e a real apuração da cota do exercício de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente